



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "Pregão presencial com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos, do qual será destinado para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 15/FMS/2014.
PROCESSO DE COMPRA N.º 21/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2014.



DATA DA ABERTURA: **18/06/2014 ÀS 09:00 HORAS**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 15/FMS/2014

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento **parcelado de medicamentos, do qual será destinado para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do**



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
- p) na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o **Pregão presencial com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos, do qual será destinado para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos.**

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621- 4400 ou do fone/fax - (0XX48) 3621-4434 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às **09:00 horas do dia 18/06/2014**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2014

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro – CAPIVARI DE BAIXO – SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, e ou com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CAPIVARI DE BAIXO ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (**ANEXO VI**), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e copia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro **expedido pela Junta Comercial do Estado**, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo V do Edital)**.

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **6.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N.º 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/FMS/2014
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/FMS/2014
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0 do município de CAPIVARI DE BAIXO, ou em CD.

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de três casas após a vírgula, se não for apresentada a terceira casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, **todos da sede da proponente**, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d.** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

a. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

9.1.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União (jornal original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação na mesma, esse deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço, no envelope nº 1.

b) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

c) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades (mínimo de 50%) com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

c.1) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório/tabelionato, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços e entregá-los, quando solicitados, dentro do prazo máximo para entrega estabelecido neste instrumento, os medicamentos em iguais características aos que se encontram descritos na tabela no anexo deste Edital.

d) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

e) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na seqüência disposta conforme item **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**, visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **10.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 – O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item **11.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no Município de CAPIVARI DE BAIXO - SC.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.5 – Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

14.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento sera efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2014.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **MATERIAIS E OU SERVIÇOS**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos **materiais e ou serviços**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais e ou serviços** fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais e ou serviços** rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando **os materiais e ou serviços** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 22.1 do Registro de Preço;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de CAPIVARI DE BAIXO-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

aguardar a conferência dos mesmos, sendo que, a validade dos medicamentos não poderá ser superior a 60% da data de fabricação.

22.1.1 - Para as entregas de caráter imediato referem-se à Secretaria que não possui almoxarifado próprio impossibilitada de armazenar os materiais.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2007 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II – Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

(modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

25.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3621-4400.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 02 DE Junho de 2014.

**INES EULÁLIA DOS REIS MACHADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE**



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014
EDITAL DE PREGÃO 15/FMS/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL – 15/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2014

Aos dias xx, do mês de xx do ano de 2014, no **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Capivari de Baixo, Sr^a. **INÊS EULÁLIA DOS REIS MACHADO**, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para o Pregão presencial com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos, do qual será destinado para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CONDIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial **15/2014**.

Prazo de entrega do(s) produto(s): O produto deste edital devera ser entregue num prazo de carência máximo de 05 (CINCO) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de CAPIVARI DE BAIXO-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 10.971.858/0001-57
INES EULALIA DOS REIS MACHADO
CPF: 711.784.309-87
PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N.º

Endereço:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014
EDITAL DE PREGÃO 15/FMS/2014
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

PREÇO MÁXIMO

Seq.	Descrição	Qty	Unid	Vlr. Máximo Unitário	Vlr. Máximo Total
1	GENFIBROZILA 900 MG (COMPRIMIDO)	1000	UN	4,11	4.110,00
2	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR C/ 100 ML (FRASCO)	100	UN	9,44	944,00
3	FLUFENAZINA 25 MG INJETAVEL (AMPOLA)	100	UN	4,87	487,00
4	COLIRIO ANESTESICO GOTAS C/ 10 ML (FRASCO)	150	UN	39,85	5.977,50
5	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML INJETAVEL (AMPOLA)	200	UN	63,86	12.772,00
6	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL (AMPOLA)	200	UN.	10,50	2.100,00
7	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA)	200	UN	10,01	2.002,00
8	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA)	200	UN	19,54	3.908,00
9	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA)	200	UN	38,24	7.648,00
10	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML INJ.(AMPOLA)	200	UN	9,72	1.944,00
11	ISOSSORBIDA 10 MG INJETÁVEL C/ 1 ML (AMPOLA)	200	UN	2,96	592,00
12	METROPOLOL 5MG/5ML C/ 5ML INJETAVEL .(AMPOLA)	200	UN	21,28	4.256,00
13	NITROGLICERINA 5 MG INJETAVEL 10ML (AMPOLA)	200	UN	24,41	4.882,00
14	SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	200	UN	8,40	1.680,00
15	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL C/ 60 G (TUBO)	300	UN	4,55	1.365,00
16	METRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 60 ML (FRASCO)	300	UN	2,00	600,00
17	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 400 GR (POTE)	300	UN	16,81	5.043,00
18	NALOXONA 0,4 MG (NARCAN) INJETAVEL (AMPOLA)	200	UN	12,23	2.446,00
19	PROPRANOLOL 40 MG INJETAVEL (AMPOLA)	300	UN	1,75	525,00
20	SALBUTAMOL 0,5MG INJETAVEL (AMPOLA)	300	UN.	2,58	774,00
21	MAGNESIO SULFATO 500MG/ML COM 10ML INJETAVEL (AMPOLA)	400	UN.	0,53	212,00
22	NORADRENALINA INJETAVEL 8 MG/4ML (AMPOLA)	400	UN	1,50	600,00
23	VERAPAMIL 2,5 INJETAVEL (AMPOLA)	400	UN	2,99	1.196,00
24	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG (COMPRIMIDO)	500	UN	1,31	655,00
25	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY C/ 200 DOSES (FRASCO)	500	UN	59,24	29.620,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	500	UN	7,50	3.750,00
27	DICLOFENACO RESINATO GOTAS C/ 15 ML (FRASCO)	500	UN	2,51	1.255,00
28	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	500	UN	3,65	1.825,00
29	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20 ML (FRASCO)	500	UN	4,60	2.300,00
30	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	500	UN.	10,48	5.240,00
31	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML C/ 100ML	500	UN.	1,52	760,00
32	MEBENDAZOL 20 MG/ML C/ 30 ML (COMPRIMIDO)	500	UN.	1,27	635,00
33	PERMETRINA 1% LOÇÃO C/60 ML (FRASCO)	500	UN	1,68	840,00
34	BENZOATO DE BENZILA 25% C/ 60ML (FRASCO)	500	UN.	1,59	795,00
35	AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL + METIONIMA + VITAMINA A (RETINOL, ACETATO DE RETINOL, PALMITATO DE RETINOL) POMADA	300	UN	12,92	3.876,00
36	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	500	UN	1,52	760,00
37	FLUFENAN DEPOT 25 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA)	100	UN	4,55	455,00
38	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML (AMPOLA)	300	UN	8,64	2.592,00
39	AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	500	UN	1,25	625,00
40	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ 0,6 ML INJETÁVEL (AMPOLA)	500	UN	49,23	24.615,00
41	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML INJETAVEL	500	UN	3,32	1.660,00
42	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	500	UN	10,48	5.240,00
43	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL (AMPOLA)	500	UN	0,63	315,00
44	HEPARINA SODICA 5000UI/ML COM 5ML INJETAVEL (AMPOLA)	500	UN	10,45	5.225,00
45	VITAMINA K 10MG/ML COM 1ML INJETAVEL (AMPOLA)	500	UN	0,98	490,00
46	NIFEDIPINA 20 MG SUB LINGUAL (COMPRIMIDO)	500	UN.	0,16	80,00
47	ENEMA GLICERINA 12% 500 ML (FRASCO)	500	UN.	3,42	1.710,00
48	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	600	UN	1,97	1.182,00
49	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG/ML COM 1 ML (AMPOLA)	1600	UN	3,08	4.928,00
50	CLORPROMAZINA 5MG INJETAVEL C/ 5 ML (AMPOLA)	1600	UN	1,59	2.544,00
51	FENITOINA SÓDICA INJETÁVEL 250MG/5ML (AMPOLA)	600	UN	1,17	702,00
52	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML INJETÁVEL 8,4% COM 10 ML (AMPOLA)	600	UN	0,55	330,00
53	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA)	600	UN	0,21	126,00
54	VITAMINA C 500MG/5ML INJETÁVEL (AMPOLA)	600	UN	0,96	576,00
55	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	1000	UN	3,56	3.560,00
56	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML (FRASCO)	1000	UN.	8,00	8.000,00
57	AMBROXOL 15MG/5ML C/100ML (FRASCO)	1000	UN.	1,27	1.270,00
58	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML (FRASCO)	1000	UN	0,67	670,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

59	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	1000	UN	1,75	1.750,00
60	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ML (FRASCO)	1000	UN	3,17	3.170,00
61	MEBENDAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)	1000	UN	0,04	40,00
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML C/80 ML (FRASCO)	2000	UN	1,25	2.500,00
63	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL C/200 DOSES (FRASCO)	1000	UN.	5,81	5.810,00
64	VITAMINA A e D GOTAS C/10ML (FRASCO)	1000	UN.	5,53	5.530,00
65	VITAMINA COMPLEXO B C/30ML (FRASCO)	1000	UN.	1,56	1.560,00
66	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML (FRASCO)	500	UN.	35,00	17.500,00
67	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% C/80G (TUBO)	1000	UN.	3,94	3.940,00
68	FLEET ENEMA 130ML (FRASCO)	1000	UN	8,20	8.200,00
69	HALOPERIDOL 5 MG INJETAVEL 1ML (AMPOLA)	1000	UN	0,95	950,00
70	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	1000	UN	3,91	3.910,00
71	ATROPINA 0,5 MG INJETAVEL 1ML (AMPOLA)	2000	UN	0,60	1.200,00
72	CEFAZOLINA SODICA 1G IM/IV 1G 50AM SD (FRASCO)	1000	UN.	3,13	3.130,00
73	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	1000	UN	0,26	260,00
74	DESLANOSIDEO 4MG/ML COM 2ML INJETÁVEL (AMPOLA)	1000	UN	1,61	1.610,00
75	GLICOSE 50% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	1000	UN	0,22	220,00
76	KCL 19,1% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	1000	UN	0,27	270,00
77	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML COM 1ML INJETAVEL (AMPOLA)	1000	UN	2,38	2.380,00
78	LEVODOPA + BEZERAZIDA 100 MG/25MG (COMPRIMIDO)	1500	UN	1,96	2.940,00
79	NIMESULIDA 50MG/ML C/15ML (FRASCO)	1500	UN.	1,16	1.740,00
80	SULFATO FERROSO GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	1500	UN	0,96	1.440,00
81	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/7 APLICADORES(TUBO)	2000	UN.	5,12	10.240,00
82	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	40000	UN	2,37	94.800,00
83	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	2000	UN	0,53	1.060,00
84	LEVONOGESTREL 0,75MG C/ 02 COMPRIMIDOS	2000	UN.	7,56	15.120,00
85	NORETISTERONA 0,35MG (COMPRIMIDO)	2000	UN	6,31	12.620,00
86	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	2000	UN	1,70	3.400,00
87	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	2000	UN	1,46	2.920,00
88	DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 2ML AMPOLA	2000	UN	2,37	4.740,00
89	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (COMPRIMIDO)	2500	UN	0,88	2.200,00
90	AMBROXOL 30MG/5ML C/100ML (FRASCO)	2500	UN.	1,27	3.175,00
91	FENOTEROL 0,5 % GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	2500	UN	2,47	6.175,00
92	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO)	3000	UN	1,45	4.350,00
93	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	3000	UN	0,41	1.230,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

94	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	3000	UN	0,87	2.610,00
95	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA C/ 30G (TUBO)	3000	UN.	2,46	7.380,00
96	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML COM 10ML INJETAVEL	3000	UN	3,13	9.390,00
97	MIDAZOLAN 15 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	3000	UN	8,94	26.820,00
98	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	1000	UN	12,69	12.690,00
99	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	3000	UN	3,48	10.440,00
100	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (FRASCO)	4000	UN.	4,53	18.120,00
101	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30GR (TUBO)	4000	UN.	17,56	70.240,00
102	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	4000	UN	2,73	10.920,00
103	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	20000	UN	0,12	2.400,00
104	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (COMPRIMIDO)	5000	UN	0,10	500,00
105	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	5000	UN	1,22	6.100,00
106	IMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	5000	UN	0,47	2.350,00
107	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG (COMPRIMIDO)	5000	UN	0,33	1.650,00
108	MORFINA 10 MG / 1ML INJETÁVEL (AMPOLA)	5000	UN	1,88	9.400,00
109	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETAVEL (AMPOLA)	3000	UN.	17,67	53.010,00
110	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG/5 MG INJETÁVEL (AMPOLA)	5000	UN	9,60	48.000,00
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	5000	UN	1,12	5.600,00
112	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	5000	UN	1,22	6.100,00
113	COMPLEXO B INJETAVEL (AMPOLA)	5000	UN	0,83	4.150,00
114	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA)	5000	UN	1,20	6.000,00
115	DIMENIDRINATO 1ML INJETAVEL (AMPOLA)	5000	UN	1,59	7.950,00
116	DIMENIDRINATO DL 10ML INJETAVEL (AMPOLA)	5000	UN	2,60	13.000,00
117	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	5000	UN	1,50	7.500,00
118	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/1ML (AMPOLA)	5000	UN	1,14	5.700,00
119	HIOSCINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML COM 5ML INJETAVEL	5000	UN	1,46	7.300,00
120	RANITIDINA INJETAVEL 50MG/2ML (AMPOLA)	5000	UN.	0,88	4.400,00
121	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	5000	UN	6,86	34.300,00
122	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	6000	UN	0,88	5.280,00
123	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	6500	UN	1,38	8.970,00
124	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	10000	UN	2,89	28.900,00
125	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	7000	UN	1,73	12.110,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

126	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	0,58	5.800,00
127	AMINOFILINA 100 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	0,13	1.300,00
128	CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO)	10000	UN	3,36	33.600,00
129	CLOMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	2,26	22.600,00
130	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	0,24	2.400,00
131	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	10000	UN	0,69	6.900,00
132	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	0,26	7.800,00
133	FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	1,11	11.100,00
134	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	0,07	700,00
135	MIKANIA GLOMERATA 80 MCG/ML CUMARINA S/AÇUCAR C/ 120ML	2500	UN.	2,99	7.475,00
136	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G NEOMICINA 5MG BACITRACINA 250 UI	5000	UN.	1,06	5.300,00
137	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO	10000	UN.	0,21	2.100,00
138	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN.	1,99	19.900,00
139	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO COM 20ML	10000	UN.	2,70	27.000,00
140	SIMETICONA 15 ML GOTAS (FRASCO)	10000	UN.	0,72	7.200,00
141	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	2000	UN	3,40	6.800,00
142	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML	10000	UN	0,78	7.800,00
143	ATENSINA 0,100 MG (COMPRIMIDO)	10000	UN	0,21	2.100,00
144	AZITROMICINA 200/5ML C/15ML	10000	UN.	3,58	35.800,00
145	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	15000	UN	0,29	4.350,00
146	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	15000	UN	1,02	15.300,00
147	ISOSSORBIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	15000	UN	0,21	3.150,00
148	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML	15000	UN.	0,71	10.650,00
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	15000	UN	0,07	1.050,00
150	VITAMINA DO COMPLEXO B (COMPROMIDO)	15000	UN.	0,06	900,00
151	LIDOCAINA 2% S/ VASO C/ 20 ML INJETÁVEL	15000	UN	2,25	33.750,00
152	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	20000	UN	0,08	1.600,00
153	IMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO)	20000	UN	1,84	36.800,00
154	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO)	20000	UN	0,24	4.800,00
155	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	20000	UN	0,25	5.000,00
156	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	20000	UN	0,49	9.800,00
157	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	10000	UN	6,03	60.300,00
158	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	25000	UN	0,03	750,00
159	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	25000	UN	0,35	8.750,00
160	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	25000	UN	0,25	6.250,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

161	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	25000	UN	0,07	1.750,00
162	CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	15000	UN	2,33	34.950,00
163	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	25000	UN	0,85	21.250,00
164	DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	25000	UN	0,81	20.250,00
165	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	25000	UN.	0,28	7.000,00
166	AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	1,08	32.400,00
167	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	0,07	2.100,00
168	FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	0,10	3.000,00
169	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	0,19	5.700,00
170	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	0,06	1.800,00
171	SINVASTATINA 40MG	30000	UN.	0,16	4.800,00
172	SULFATO FERROSO 40 MG (COMPRIMIDO)	30000	UN	0,05	1.500,00
173	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	35000	UN	0,83	29.050,00
174	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	35000	UN	0,31	10.850,00
175	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	35000	UN.	0,48	16.800,00
176	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	35000	UN	0,85	29.750,00
177	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	35000	UN.	0,12	4.200,00
178	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	40000	UN	0,50	20.000,00
179	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	40000	UN	0,12	4.800,00
180	HIOSCINA COMPOSTA (COMPRIMIDO)	40000	UN	0,20	8.000,00
181	IMIPRAMINA 25MG	40000	UN.	0,24	9.600,00
182	CLOPIDOGREL SA 75 MG	50000	UN.	0,67	33.500,00
183	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (COMPRIMIDO)	50000	UN	0,38	19.000,00
184	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	50000	UN	0,15	7.500,00
185	ISOSSORBIDA 20 MG (COMPRIMIDO)	50000	UN	0,11	5.500,00
186	LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	50000	UN	0,34	17.000,00
187	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	50000	UN	1,55	77.500,00
188	CIPROFLOXACINO 500 MG	50000	UN.	0,19	9.500,00
189	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	50000	UN	0,18	9.000,00
190	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	50000	UN	0,17	8.500,00
191	AMOXICILINA 500 MG COMP	70000	UN	0,12	8.400,00
192	CEFALEXINA 500 MG	100000	UN.	0,18	18.000,00
193	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	100000	UN	0,07	7.000,00
194	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	100000	UN	0,18	18.000,00
195	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	100000	UN	0,22	22.000,00
196	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (COMPRIMIDO)	100000	UN	0,03	3.000,00
197	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	100000	UN.	0,06	6.000,00
198	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	150000	UN	0,10	15.000,00
199	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	500	UN	0,08	40,00
200	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	150000	UN	0,07	10.500,00
201	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	150000	UN	0,18	27.000,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

202	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	500	UN	0,10	50,00
203	FITA DE HGT ON CAL (AMPOLA)	100000	UN	0,71	71.000,00
204	FITA DE HGT OPTIUM	80000	UN	1,45	116.000,00
205	LEVONOGESTREL + ETENILESTRADIOL 0,15/0,03MG	157500	UN.	0,06	9.450,00
206	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	200000	UN	0,13	26.000,00
207	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	250000	UN	0,10	25.000,00
208	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	250000	UN	0,07	17.500,00
209	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	300000	UN	0,13	39.000,00
210	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	500000	UN	0,15	75.000,00
211	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	400000	UN	0,06	24.000,00
212	ISOSSORBIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	400000	UN	0,11	44.000,00
213	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	400000	UN	0,22	88.000,00
214	VERAPAMIL 80 MG	400000	UN.	0,07	28.000,00
215	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	500000	UN	0,06	30.000,00
216	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	500000	UN	0,07	35.000,00
217	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	500000	UN	0,40	200.000,00
218	ESPIRONOLACTONA 25 MG	500000	UN.	0,14	70.000,00
219	CLONAZEPAM 2MG	700000	UN.	0,27	189.000,00
220	AMIODARONA 200 MG	700000	UN.	0,35	245.000,00
221	NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO)	700000	UN	0,05	35.000,00
222	ANLODIPINO 5 MG	1000000	UN.	0,04	40.000,00
223	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	1000000	UN	0,04	40.000,00
224	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	1000000	UN	0,05	50.000,00
225	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	1000000	UN.	0,05	50.000,00
226	METFORMINA 500 MG	10000	UN.	0,08	800,00
227	PROPANOLOL 40 MG	1500000	UN.	0,03	45.000,00
228	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	2000000	UN.	0,01	20.000,00
229	CAPTOPRIL 25 MG	1000000	UN.	0,02	20.000,00
230	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	1000000	UN.	0,07	70.000,00
231	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	1000000	UN	0,08	80.000,00
232	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2000000	UN.	0,03	60.000,00
233	METFORMINA 850 MG	10000	UN.	0,08	800,00
234	FUROSEMIDA 40 MG	1000000	UN.	0,04	40.000,00
235	AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL	50000	UN	0,29	14.500,00
Total					3.773.094,50



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO 15/FMS/2014

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 15/FMS/2014, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/FMS/2014

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 15/FMS/2014, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 15/FMS/2014, que Atende Plenamente
aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal
nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

A N E X O – VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PREGÃO Nº 15/2014 – PR/FMS.

PROCESSO Nº 21/2014 – FMS.

OBJETO: "Pregão presencial com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos, do qual será destinado para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos".

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 15/2014-FMS Pregão presencial com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos, do qual será destinado para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa